



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.728

De 22 de Setembro de 2014.

CRIA O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
POSTURAL" NAS UNIDADES
EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Institui o "Programa de Educação Postural" em todas as unidades educacionais mantidas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Parágrafo Único – O programa de que trata o "caput" deste artigo tem caráter permanente e contínuo.

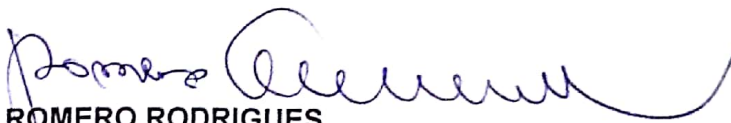
Art. 2º - Os objetivos do programa em tela são dirigidos a todos os alunos e ao quadro de funcionários das unidades educacionais.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.4º - Poderão ser firmadas parcerias com as universidades que possuem cursos de fisioterapia para execução do programa.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revoga - se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal